ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 972 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE GASTOS COM ABERTURA DE PARTE DA RUA RICARDO NEVES NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO "RUA PÉ DE CEDRO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova' e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a duplicar a Rua Ricardo Neves localidade conhecida com "Rua Pé de Cedro",' bem como executar as obras de arte com relação à margem esquerda do Rio Vermelho na extensão da referida Rua.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotação Orçamentária, bem como receber doação e ou fazer parceria com terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás,' Estado de Goiás aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) de um mil novecentos e noventa e três (1.993).

Pedro Luiz Vicznevski
-Presidente-

Jmf/.